



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.001-SEMADS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A C J DOS
SANTOS E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, número 518, Bairro Centro, Marituba/PA, CEP 67201-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ DELMIRO DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e a **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.990.516/0001-84, sediada na Rua Benevides, nº 369, bairro Mirizal, Marituba/PA, CEP: 67200-000, telefone (91) 98890-9562, E-mail cleomarjose26@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). Cleomar Jose dos santos, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º 00370160529 DETRAN/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 422.270.381-87, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Benevides, nº 369, bairro Mirizal, Marituba/PA, CEP: 67200-000, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021-SEMADS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica infantil, medindo entre 50cm a 90cm	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	50	250,00	R\$ 12.500,00
02	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do	URNAS MART /	Und	15	260,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	tipo zincada infantil, medindo entre 50cm a 90cm	ZINCADA P1/P2				
03	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,10m a 1,60m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	15	390,00	R\$ 5.850,00
04	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo entre 1,10m a 1,60m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	10	490,00	R\$ 4.900,00
05	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “super gorda XG”, medindo entre 1,10m a 1,60m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	10	490,00	R\$ 4.900,00
06	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,10m a 1,60m	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und	10	580,00	R\$ 5.800,00
07	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,70m a 1,90m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	300	690,00	R\$ 207.000,00
08	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo entre 1,70m a 1,90m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	120	690,00	R\$ 82.800,00
09	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “super gorda XG”, medindo entre 1,70m a 1,90m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	25	790,00	R\$ 19.750,00
10	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,70m a 1,90m	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und	15	590,00	R\$ 8.850,00
11	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo 2,10m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	15	580,00	R\$ 8.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo 2,10m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	15	590,00	R\$ 8.850,00
13	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo 2,10m	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und	15	590,00	R\$ 8.850,00
14	Serviço completo de preparação de corpo, contendo tanatoplaxia, higienização, ornamentação de urna funerária e fornecimento de roupa	NSA	Und	300	740,00	R\$ 222.000,00
15	Serviço de traslado de corpo em urna funerária	NSA	Km	50.000	3,40	R\$ 170.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 774.650,00 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 20 de setembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 774.650,00 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0525 Fundo Municipal de Assistência Social



FUNCIONAL PROGRAM.	08 244 0003 2.110 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 08 244 0042 2.320 Ben. Eventuais – Funeral, Vulnerabilidade, Apoio Social e Natalidade
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 21 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CNPJ: 08.532.310/0001-69
José Delmiro da Rocha
Ordenador(a) de Despesa

C J DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 10.990.516/0001-84
FORNECEDOR